

EDITAL DE LEILÃO

A Dra. **ANA MARIA SÃO JOÃO MOURA**, Juíza Titular Coordenadora da Coordenadoria de Conciliação e de Apoio Permanente à Execução de Curitiba COCAPE **FAZ SABER**, a todos quantos o presente EDITAL virem ou dele tomarem conhecimento, que fica designado **LEILÃO ELETRÔNICO** para o dia 23 de julho de 2025, a partir das 14:00 horas, cujo preço de avaliação foi fixado pela decisão de ID d70c703. Caso seja negativo o primeiro leilão, desde logo fica designado o segundo leilão para o dia 01 de agosto de 2025, a partir das 14:00 horas, ocasião em que a arrematação do bem poderá ocorrer por até 50% do valor da avaliação, a ser realizado através da internet, no sítio: www.nakakogueleiloes.com.br, pelo Leiloeiro Público Oficial PAULO ROBERTO NAKAKOGUE, (Matrícula JUCEPAR N.º 12/048-L), relativos aos bens penhorados nos autos a seguir relacionados, No caso do dia designado para a realização da Hasta Pública ser feriado ou não tiver expediente forense, o mesmo realizar-se-á no próximo dia útil subsequente, independentemente de nova publicação do edital.

Autos nº. **0001097-88.2013.5.09.0071 - ATOrd**
Vara **DIVISÃO DE APOIO A EXECUÇÃO**
Exequirente (01) **WELLINGTON LAZARO CAMPOS DE FREITAS (CPF/CNPJ 082.599.239-71)**
Adv. Exequirente Suzana Valdenir Perboni (OAB/PR 35.573); Jani Kracieski (OAB/PR 48.780); Lunard Nicoladeli (OAB/PR 22.372); Andre Franco de Oliveira Passos (OAB/PR 27.535); Fabio Augusto Mello Peres (OAB/PR 38.294)

Executado (a) (01) **REMAC S/A TRANSPORTES RODOVIARIOS (CNPJ 75.324.905/0012-79)**
Executado (a) (02) **YOSHIKO MIYASAKI (CPF/CNPJ 165.102.198-83)**
Executado (a) (03) **ERICK MIYASAKI (CPF/CNPJ 166.647.988-83)**
Executado (a) (04) **MARCIO MIYASAKI (CPF/CNPJ 176.035.148-27)**
Adv. Executado Alex Moreira dos Santos (OAB/SP 182101); Caio Barroso Alberto (OAB/SP 246391)

Executado (a) (05) **JORGE MIYAZAKI (CPF/CNPJ 172.666.458-91)**
Adv. Executado Ivano Veronezi Junior (OAB/SP 149.416)

Executado (a) (06) **KATSUMI SHIZUNO (CPF/CNPJ 123.356.228-20)**
Adv. Executado Fabio Rodrigues Belo Abe(OAB/SP 257359); Ivano Veronezi Junior(OAB/SP 149416)

Executado (a) (07) **HELIO FUKUSHIMA (CPF/CNPJ 073.537.348-50)**
Executado (a) (08) **TOMIKO KATO (CPF/CNPJ 988.186.608-10)**
Executado (a) (09) **HOMERO DOS REIS SOUZA (CPF/CNPJ 665.226.258-49)**
Executado (a) (10) **PAULING CONSULTORIA S/C LTDA (CPF/CNPJ 01.221.038/0001-57)**
Executado (a) (11) **BIG CHALLENGE TRANSPORTES LTDA (CPF/CNPJ 16.572.908/0001-00)**
Executado (a) (12) **SEGER TRANSPORTES LTDA (CPF/CNPJ 04.534.206/0001-52)**

Depositário Fiel (1) ERICK MIYASAKI
End. da Guarda (01) Rua Assaí, 540, Cruzeiro, São José dos Pinhais/PR, CEP 83010-140

Depositário Fiel (2) ERICK MIYASAKI
End. da Guarda (02) Rua Apucarana, 552, São José dos Pinhais/PR, CEP 83010-050

Penhora realizada 24/07/2023 (fls. 1362/1380)

Qualificação do(s) Bem (01) R\$ 24.459,03
O lote de terreno sob nº 01 (hum) da quadra nº 12 (doze) da Planta JARDIM CRUZEIRO, situado no bairro Cruzeiro, quadro São José dos Pinhais/PR, com inscrição imobiliária nº 12.151.0001.0000, de formato trapezoidal, encontra-se do lado impar da rua, possui as seguintes medidas e confrontações: 15,00 metros de frente para a rua nº 1, atual rua Assaí; 15,00 metros pelo lado direito de quem da rua olha o imóvel, com o lote A-020 (antigo lote 29); 17,00 metros pelo lado esquerdo com um córrego; 21,00 metros na linha de fundos com o lote 02. O lote possui um perímetro de 68,00 metros e uma área total de 270,00m2. Encontra-se a 104,10 metros de distância da esquina com a Rua Rolândia. Endereço atualizado - Rua Assaí, 540, Cruzeiro, São José dos Pinhais. conforme croqui anexo. Benfeitorias - Não há. Ocupação - Imóvel desocupado. Características do imóvel - Segundo os registros municipais, trata-se de um lote urbano com zoneamento ZR4 para o qual existe restrição ambiental total por se tratar de faixa de APP, conforme parecer n.º 53/2023 da Secretaria Municipal de Meio Ambiente - Departamento de Monitoramento e Biodiversidade, já anexado ao autos no s ID s 5e0f25d e 9664028. Imóvel Matrícula nº 39684 do 1º CRI de São José dos Pinhais/PR. Venda Ad Corpus.

Qualificação do(s) Bem (02) R\$ 63.774,65
O lote de terreno, sob nº 02 (dois) da quadra nº 12(doze) da Planta JARDIM CRUZEIRO, situado no BAIRRO CRUZEIRO, em São José dos Pinhais/PR; com inscrição imobiliária nº 12.151.0002.0000, de formato trapezoidal, encontra-se do lado par da rua, possui as seguintes medidas e confrontações: 12,00 metros de frente para a rua 1 atua rua Assaí; 37,00metros pelo lado direito, em duas linhas, sendo

16,00metros com o córrego e 21,00metros divide com o lote 1; 32,10metros pelo lado esquerdo, divide com o lote D-143 (antigo lote 3); 24,00metros na linha de fundos com o lote A-020 (antigo lote 29). O lote possui um perímetro de 105,10 metros e uma área total de 704,00m2. Faz interseção com a Rua Apucarana. Endereço atualizado - Rua Apucarana, 552, Cruzeiro, São José dos Pinhais, conforme croqui anexo. Benfeitorias - Não há. Ocupação - Imóvel desocupado. Características do imóvel - Segundo os registros municipais, trata-se de um lote urbano com zoneamento ZR4 para o qual existe restrição ambiental total por se tratar de faixa de APP, conforme parecer n.º 53/2023 da Secretaria Municipal de Meio Ambiente - Departamento de Monitoramento e Biodiversidade, já anexado ao autos nos ID s 5e0f25d e 9664028. Imóvel Matrícula nº 39685 do 1º CRI de São José dos Pinhais/PR. Venda Ad Corpus.

Total da Avaliação R\$ 88.233,68

DÉBITOS SOBRE O BEM PENHORADO – Ônus - Bem nº 1: DÉBITOS: R\$ 726,82 até 20/05/2025.; Ônus - Bem nº 2: DÉBITOS: Nada Consta até 20/05/2025.; .

ÔNUS CONSTANTES DA MATRÍCULA: Matrícula - Bem nº 1

R.02/39.684 – COMPRA E VENDA – Comprador: REMAC S.A. TRANSPORTES RODOVIÁRIOS. Vendedor: ALEXANDRE KOCHÉ AIRES e sua mulher ELIANE REGINA JACHINSKI AIRES e ROGÉRIO KOCHÉ AIRES e sua mulher ABIGAIR RIBEIRO AIRES.

R.15/39.684 – PENHORA – 1ª Vara do Trabalho de Cascavel/PR. Autos: 0001297-95.2013.5.09.0071, Autor: ROSIMAR FERREIRA DE LIMA, Réu: REMAC S/A TRANSPORTES RODOVIÁRIOS.

R.17/39.684 – PENHORA – 1º Juizado Especial Cível de Cascavel/PR. Autos: 0022979-18.2013.8.16.0021 e Autos: 0010364-80.2015.8.16.0035 CarPrecCív. 1º Juizado Especial Cível de São José dos Pinhais/PR, Autor: ALESSANDRO DIAS, Réu: REMAC S/A, TRANSPORTES RODOVIÁRIOS.

R.18/39.684 – PENHORA – 1ª Vara do Trabalho de São José dos Pinhais/PR. Autos: 0001740-24.2015.5.09.0670, Autor: JEFFERSON MACHADO DE LIMA. Réu: REMAC S/A, TRANSPORTES RODOVIÁRIOS.

R.19/39.684 – PENHORA – 2ª Vara do Trabalho de São José dos Pinhais/PR. Autos: 000025-23.2016.5.09.0892, Autor: SERGIO PABLO ROSSA. Réu: REMAC S/A TRANSPORTES RODOVIÁRIOS.

R. 44/39.684 – COMPRA E VENDA – Adquirentes: HOMERO DOS REIS SOUZA e s/m IONE FELIPE SANTANA SOUZA, residentes: Rua Barão de Mauá, 1003, Aldeota, Fortaleza/CE. Vendedores: REMAC S/A, TRANSPORTES RODOVIÁRIOS.

AV.46/39.684 – INDISPONIBILIDADE - COCAPE – COORDENADORIA DE CONCILIAÇÃO E APOIO PERMANENTE A EXECUÇÃO DE CURITIBA/PR. Autos: 0001097-88.2013.5.09.0071, bens de HOMERO DOS REIS SOUZA.

AV.47/39.684 – INDISPONIBILIDADE - COCAPE – COORDENADORIA DE CONCILIAÇÃO E APOIO PERMANENTE A EXECUÇÃO DE CURITIBA/PR. Autos: 0000126-30.2020.5.09.0016, bens de HOMERO DOS REIS SOUZA.

R.48/39.684 – PENHORA – COCAPE – COORDENADORIA DE CONCILIAÇÃO E APOIO PERMANENTE A EXECUÇÃO DE CURITIBA/PR, Autos: 0001097-88.2013.5.09.0071, Reclamante: WELLINGTON LAZARO CAMPOS DE FREITAS, Reclamado: REMAC S A TRANSPORTES RODOVIARIOS e outros.

AV.49/39.684 – INDISPONIBILIDADE – 8ª vara do Trabalho de Londrina/PR, Autos: 0001637-98.2016.5.09.0664, bens de HOMERO DOS REIS SOUZA.

Matrícula - Bem nº 2

R.02/39.685 – COMPRA E VENDA – Comprador: REMAC S.A. TRANSPORTES RODOVIÁRIOS. Vendedor: ALEXANDRE KOCHÉ AIRES e sua mulher ELIANE REGINA JACHINSKI AIRES e ROGÉRIO KOCHÉ AIRES e sua mulher ABIGAIR RIBEIRO AIRES.

R.16/39.685 – PENHORA – 1ª Vara do Trabalho de São José dos Pinhais/PR. Autos: 0001740-24.2015.5.09.0670, Autor: JEFFERSON MACHADO DE LIMA, Réu: REMAC S/A, TRANSPORTES RODOVIÁRIOS.

R.40/39.685 – COMPRA E VENDA – Adquirentes: HOMERO DOS REIS SOUZA e s/m IONE FELIPE SANTANA SOUZA, residentes: Rua Barão de Mauá, 1003, Aldeota, Fortaleza/CE. Vendedores: REMAC S/A, TRANSPORTES RODOVIÁRIOS.

AV.41/39.685 – INDISPONIBILIDADE - COCAPE – COORDENADORIA DE CONCILIAÇÃO E APOIO PERMANENTE A EXECUÇÃO DE CURITIBA/PR. Autos: 0001097-88.2013.5.09.0071, bens de HOMERO DOS REIS SOUZA.

AV.42/39.685 – INDISPONIBILIDADE - COCAPE – COORDENADORIA DE CONCILIAÇÃO E APOIO PERMANENTE A EXECUÇÃO DE CURITIBA/PR. Autos: 0000126-30.2020.5.09.0016, bens de HOMERO DOS REIS SOUZA.

R.43/39.685 – PENHORA – COCAPE – COORDENADORIA DE CONCILIAÇÃO E APOIO PERMANENTE A EXECUÇÃO DE CURITIBA/PR, Autos: 0001097-88.2013.5.09.0071, Reclamante:

WELLINGTON LAZARO CAMPOS DE FREITAS, Reclamado: REMAC S A TRANSPORTES RODOVIARIOS e outros.

AV.44/39.685 – INDISPONIBILIDADE - 8ª Vara do Trabalho de Londrina/PR. Autos: 00016379820165090664, bens de HOMERO DOS REIS SOUZA.

O leilão será realizado exclusivamente em modo eletrônico (Resolução CNJ 236/2016), assegurada a possibilidade de apresentação prévia de lances e de propostas de aquisição em prestações pela internet com, no mínimo, 05 (cinco) dias de antecedência da data do leilão.

Os interessados em participar do leilão deverão cadastrar-se previamente no site do leiloeiro (<https://www.nakakogueleiloes.com.br>), no prazo de 48 horas antes do leilão, para a respectiva homologação, o que implicará em aceitação das regras da Resolução CNJ 236/2016, assim como as demais condições estipuladas no edital.

Por se tratar de leilão eletrônico, o período para realização da alienação eletrônica será definido e anunciado pelo leiloeiro no seu site. Ofertado lance nos 3 (três) minutos antecedentes ao termo final da alienação judicial exclusivamente eletrônica, o horário de fechamento do pregão será prorrogado em 3 (três) minutos para que todos os usuários interessados tenham a oportunidade de ofertar novos lances. (Resolução CNJ 236/2016, Art. 21).

Não será admitido sistema no qual os lances sejam realizados por correio eletrônico (e-mail) e posteriormente registrados no site do leiloeiro, assim como qualquer outra forma de intervenção humana na coleta e no registro dos lances. Nesse sentido, tampouco serão aceitas propostas condicionais após o término do leilão.

O período para a realização da alienação judicial eletrônica (art. 886, IV) terá sua duração definida pelo leiloeiro nomeado e anunciado em edital específico de leilão a ser publicado no site do leiloeiro com antecedência de 20 dias (art. 888, da CLT e 887, §2º do CPC).

Os bens serão vendidos no estado de conservação em que se encontram, sem garantia, constituindo ônus do interessado verificar suas condições, antes da data designada para a alienação judicial, e para os imóveis à venda será ad corpus, devendo o interessado certificar-se de suas condições antes de ofertar seu lance. O arrematante assume a responsabilidade por eventual regularização que se fizer necessária. Deverá também certificar-se previamente das restrições impostas pelas legislações municipal, estadual e federal aos imóveis, no tocante ao uso do solo ou zoneamento, passivo ambiental, e, ainda, das obrigações decorrentes das convenções e especificações de condomínio, quando for o caso, as quais estará obrigado a respeitar em decorrência da arrematação dos imóveis. O arrematante deve certificar-se do estado de ocupação do imóvel.

O preço da arrematação poderá ser parcelado com entrada mínima de 25% (vinte e cinco por cento), e o saldo restante em prestações, as quais deverão mensalmente ser atualizadas mediante aplicação da Taxa Selic (Fazenda Nacional) ao saldo devedor para recomposição das parcelas vincendas a serem pagas, observadas como máximas as condições do art. 895, § 1º, do CPC. Os valores das prestações vincendas deverão ser depositados mensalmente em conta judicial vinculada aos autos, sendo de responsabilidade do arrematante a expedição das guias respectivas nos sítios eletrônicos da Caixa Econômica Federal ou Banco do Brasil. Na hipótese de mora ou inadimplemento das parcelas, aplicar-se-á o disposto no artigo 895, §§ 4º e 5º, do CPC (arts. 281 a 283 do Provimento Geral da Corregedoria Regional – TRT9). O parcelamento será garantido por caução idônea, quando se tratar de bens móveis, e por hipoteca do próprio bem, quando se tratar de imóveis.

Na hipótese de arrematação parcelada de bens móveis, ficará a critério do juiz a exigência de outras garantias, inclusive a real ou a fidejussória, ou de pagamento integral do lance, para a retirada do bem junto ao depositário. As despesas com custas, emolumentos, taxas, FUNREJUS, devidos ao Ofício de Registro para averbação da hipoteca judicial serão suportados pelo arrematante.

Havendo arrematação, o leiloeiro lavrará e assinará de imediato o respectivo Auto de Arrematação, colhendo assinatura do arrematante, e o submeterá à apreciação e assinatura do Juiz, no mesmo dia do leilão.

O lance será recolhido à conta judicial vinculada ao processo em que se deu a arrematação (processo piloto ou de execução), dentro de 24 (vinte e quatro) horas da conclusão do leilão, por meio de guia de depósito judicial, sob as penas do § 4º do art. 888 da CLT. (art. 268 do Provimento Geral da Corregedoria Regional).

Em caso de aceitação da proposta e deferimento da arrematação, a partir da assinatura do auto pelo Juiz, será a arrematação considerada perfeita, acabada e irretroatável (art. 903, do CPC).

Não sendo efetuados os depósitos, serão comunicados também os lances imediatamente anteriores, para que sejam submetidos à apreciação do juiz, na forma do art. 895, §§ 4º e 5º; art. 896, § 2º; arts. 897 e 898, sem prejuízo da invalidação de que trata o art. 903 do Código de Processo Civil. (art. 26 da Resolução CNJ nº 36/2016).

Em caso de arrematação, os créditos que recaem sobre o bem, inclusive os de natureza "propter rem", sub-rogam-se sobre o respectivo preço, observada a ordem de preferência (Art. 908, §1º, do CPC), sendo que o arrematante receberá o bem livre de impostos ou taxas cuja incidência seja a propriedade, o domínio útil ou a posse do referido bem (CTB, art. 328, §§9º e 10º, CTN, Art. 130, parágrafo único).

Os honorários do leiloeiro são de 5% (cinco por cento) do valor da arrematação, cujo pagamento incumbirá ao arrematante (art. 884 do CPC e Art. 7º da Resolução CNJ 236/2016), observando-se, quanto às despesas de remoção e depósito, o disposto no art. 238 do Provimento Geral da Corregedoria Regional. Em caso de remição da dívida, deverá a executada efetuar o pagamento das despesas do leiloeiro, as custas judiciais e honorários advocatícios se houverem, nos termos do art. 826 do CPC. Na hipótese de acordo ou remição após a realização da alienação, o leiloeiro fará jus à comissão acima prevista, conforme art. 7º, da Resolução 236/2016 do CNJ.

O leilão somente será suspenso com a comprovação tempestiva do pagamento de todos os valores devidos, inclusive despesas processuais e do leiloeiro.

Certidão negativa de venda poderá ser requerida pela parte interessada, diretamente ao leiloeiro.

Caso os leilões resultem negativos, o bem deverá ser ofertado pelo leiloeiro para venda direta, em seu sítio eletrônico, nas mesmas condições do segundo leilão, pelo prazo de 90 dias.

O edital de leilão valerá como intimação do ato, se frustrada a tentativa de intimação das partes (Provimento Geral da Corregedoria Regional da Justiça do Trabalho da 9ª Região - S e ç ã o I V) .

Curitiba, 16 de Junho de 2025.

ANA MARIA SÃO JOÃO MOURA
Juíza do Trabalho

EDITAL DE LEILÃO

A Dra. **ANA MARIA SÃO JOÃO MOURA**, Juíza Titular Coordenadora da Coordenadoria de Conciliação e de Apoio Permanente à Execução de Curitiba COCAPE **FAZ SABER**, a todos quantos o presente EDITAL virem ou dele tomarem conhecimento, que fica designado **LEILÃO ELETRÔNICO** para o dia 23 de julho de 2025, a partir das 14:00 horas, pelo valor de avaliação. Caso seja negativo o primeiro leilão, desde logo fica designado o segundo leilão para o dia 01 de agosto de 2025, a partir das 14:00 horas, ocasião em que a arrematação do bem poderá ocorrer por até 50% do valor da avaliação, a ser realizado através da internet, no sítio: www.nakakogueleiloes.com.br, pelo Leiloeiro Público Oficial PAULO ROBERTO NAKAKOGUE, (Matrícula JUCEPAR N.º 12/048-L), relativos aos bens penhorados nos autos a seguir relacionados, No caso do dia designado para a realização da Hasta Pública ser feriado ou não tiver expediente forense, o mesmo realizar-se-á no próximo dia útil subseqüente, independentemente de nova publicação do edital.

Autos nº.	0000669-98.2013.5.09.0009 - ATOrd
Vara	DIVISÃO DE APOIO A EXECUÇÃO
Exequente (01)	MANOEL MESSIAS DE OLIVEIRA SANTOS (CPF/CNPJ 903.961.629-91)
Adv. Exequente	Geraldo Francisco Pomagerski (OAB/PR 44074) e Roberta Carla Sottile Serrarens (OAB/PR 24035)
Exequente (02)	PEDRO DA CONCEICAO (CPF/CNPJ 952.444.922-68)
Adv. Exequente	Chiara Silva Semprebom de Oliveira (OAB/PR 75497) e Roberta Carla Sottile Serrarens (OAB/PR 24035)
Exequente (03)	ELTON WILSON CAMPOS RODRIGUES (CPF/CNPJ 348.377.078-07)
Adv. Exequente	Fernando Cesar Athayde Spetic (OAB/PR 109760) e Roberta Carla Sottile Serrarens (OAB/PR 24035)
Executado (a) (01)	RDS SERVICOS LTDA (CPF/CNPJ 12.157.080/0001-61)
Adv. Executado	Jonas Borges (OAB/PR 30534)
Executado (a) (02)	CASAALTA CONSTRUCOES LTDA EM RECUPERACAO JUDICIAL (CPF/CNPJ 77.578.623/0001-70)
Adv. Executado	Flaviana Leticia Ramos Moreira Garcia (OAB/RO 4867), Anderson Servat (OAB/PR 63386), Rogerio Poplade Cercal (OAB/PR 07072) e Larissa Leopoldina Piacessi Correa (OAB/PR 52154) (fl. 6506)
Executado (a) (03)	WILSON WIECK (CPF/CNPJ 015.394.668-76)
Adv. Executado	Flaviana Leticia Ramos Moreira Garcia (OAB/RO 4867) (fl. 5274)
Executado (a) (04)	JUAREZ WIECK (CPF/CNPJ 603.942.348-04)
Adv. Executado	Flaviana Leticia Ramos Moreira Garcia (OAB/RO 4867), Rogerio Poplade Cercal (OAB/PR 07072) e Jonas Borges (OAB/PR 30534) (fl. 1748)
Executado (a) (05)	GIRE-DI PARTICIPACAO SOCIETARIA S/A (CNPJ 31.556.856/0001-71)
Adv. Executado	Rogerio Poplade Cercal (OAB/PR 07072) e Antonio Moises Frare Assis (OAB/PR 75925) (fl. 7255)
Executado (a) (06)	W/T&T ADMINISTRADORA DE BENS E PARTICIPACOES SOCIETARIAS LTDA (CPF/CNPJ 27.508.685/0001-38)
Adv. Executado	Antonio Moises Frare Assis (OAB/PR 75295) (fl. 6775)
Executado (a) (08)	W/CLP ADMINIST.DE BENS E PARTICIPACOES SOCIETARIAS LTDA
Adv. Executado	Rogerio Poplade Cercal (OAB/PR 07072) (fls. 6040)
Depositário Fiel (1)	THALES SELMO FIGUEIREDO (CPF:383.575.748-23)
Executado (a) (08)	CAIO CESCATTO WIECK (CPF/CNPJ 047.242.349-54)
Adv. Executado	Rogerio Poplade Cercal (OAB/PR 07072) (fls. 6040)
Depositário Fiel (1)	THALES SELMO FIGUEIREDO (CPF:383.575.748-23)
End. da Guarda (01)	Alameda Princesa Izabel, 1464, Ap 702, Garagens 23 e 24, Curitiba/PR
Depositário Fiel (2)	WILSON WIECK (CPF:015.394.668-76)
End. da Guarda (02)	Rua João Inácio Freire, 243, Ap 06, Garagens 6 e 9, Centro, Matinhos/PR
Penhora realizada	12/06/2023 (id. 7ecfd6e - fl. 7869/7872)
Qualificação do(s) Bem (01)	R\$ 1.963.607,15
Apartamento nº 06 (seis), a localizar-se no 6º pavimento, do EDIFÍCIO BRISAS CAIOBÁ, a situar-se neste Município e Comarca de Matinhos-Pr, terá a área privativa de 164,2400 m2, área comum de 60,8809 m2, área total real de 225,1209 m2, área total equivalente de 224,0733 m2, quota de terreno de 71,5774 m2, fração ideal do solo sobre a área equivalente de 0,116861. O referido edificio será	

construído sobre o lote de terreno nº 07, da quadra nº 23, da planta Balneário de Matinhos, situado neste Município e Comarca de Matinhos-Pr, medindo 17,50 metros de frente para a Estrada para Caiobá, por 35,00 metros de extensão da frente aos fundos em ambos os lados, confrontando pelo lado direito de quem da rua olha o imóvel, com os lotes nsº 08 e 10, pelo lado esquerdo confronta com o lote nº 06, e na linha de fundos onde mede 17,50 metros confronta com o lote nº 13, com a área total de 612,50 m2, localizado do lado ímpar e distante 30,00 metros da Rua José Meduna (esquina mais próxima). Imóvel Matrícula nº 43670 do 1º CRI da cidade de Matinhos-PR. Venda Ad Corpus.

Qualificação do(s) Bem (02) R\$ 287.357,14

Vaga de garagem nº 03 (três), que se localizará no térreo, do EDIFÍCIO BRISAS CAIOBÁ, a situar-se neste Município e Comarca de Matinhos-Pr, terá a área privativa de 27,5000 m2, área comum de 7,6453 m2 área total de 35,1453 m2, área total equivalente de 28,1387 m2, fração ideal do solo sobre a área equivalente de 0,014675, quota de terreno de 8,9884 m2. O referido edifício será construído sobre o lote nº 07, da quadra nº 23, da planta Balneário de Matinhos, situado neste Município e Comarca de Matinhos-Pr, medindo 17,50 metros de frente para a Estrada para Caiobá, por 35,00 metros de extensão da frente aos fundos em ambos os lados, confrontando pelo lado direito de quem da rua olha o imóvel, com os lotes nsº 08 e 10, pelo lado esquerdo confronta com o lote nº 06, e na linha de fundos onde mede 17,50 metros confronta com o lote nº 13, com a área total de 612,50 m2, localizado do lado ímpar e distante 30,00 metros da Rua José Meduna (esquina mais próxima). Imóvel Matrícula nº 43675 do 1º CRI da cidade de Matinhos-PR. Venda Ad Corpus.

Qualificação do(s) Bem (03) R\$ 143.678,57

Vaga de garagem nº 09 (nove), que se localizará no térreo, do EDIFÍCIO BRISAS CAIOBÁ, a situar-se neste Município e Comarca de Matinhos-Pr, terá a área privativa de 13,1000 m2, área comum de 3,6421 m2 área total de 16,7421 m2, área total equivalente de 13,4044 m2, fração ideal do solo sobre a área equivalente de 0,006991, quota de terreno de 4,2820 m2. O referido edifício será construído sobre o lote nº 07, da quadra nº 23, da planta Balneário de Matinhos, situado neste Município e Comarca de Matinhos-Pr, medindo 17,50 metros de frente para a Estrada para Caiobá, por 35,00 metros de extensão da frente aos fundos em ambos os lados, confrontando pelo lado direito de quem da rua olha o imóvel, com os lotes nsº 08 e 10, pelo lado esquerdo confronta com o lote nº 06, e na linha de fundos onde mede 17,50 metros confronta com o lote nº 13, com a área total de 612,50 m2, localizado do lado ímpar e distante 30,00 metros da Rua José Meduna (esquina mais próxima). Imóvel Matrícula nº 43681 do 1º CRI da cidade de Matinhos-PR. Venda Ad Corpus.

Total da Avaliação R\$ 2.394.642,86

ÔNUS CONSTANTES DA MATRÍCULA:

Matrícula - Bem nº 1

R.05/Matr.43.670 – COMPRA E VENDA – Transmittente: WILSON WIECK e sua esposa TAMARA SELMO FIGUEIREDO. Adquirente: W/T&T ADMINISTRADORA DE BENS E PARTICIPAÇÕES SOCIETÁRIAS LTDA.

AV.06/Matr.43.670 – INDISPONIBILIDADE DE BENS – Autos nº 00006699820135090009. Vara: Cocape - Coordenadoria de Conciliação e Apoio Permanente à Execução de Curitiba-PR. Proprietária: W/T&T ADMINISTRADORA DE BENS E PARTICIPAÇÕES SOCIETÁRIAS LTDA.

AV.08/Matr.43.670 – INDISPONIBILIDADE DE BENS – Autos nº 00006970720175140003. Vara: 8ª Vara do Trabalho de Porto Velho/RO. Proprietária: W/T&T ADMINISTRADORA DE BENS E PARTICIPAÇÕES SOCIETÁRIAS LTDA.

AV.09/Matr.43.670 – INDISPONIBILIDADE DE BENS – Autos nº 00008149220175140004. Vara: 4ª Vara do Trabalho de Porto Velho/RO. Proprietária: W/T&T ADMINISTRADORA DE BENS E PARTICIPAÇÕES SOCIETÁRIAS LTDA.

Matrícula - Bem nº 2

R.05/Matr.43.675 – COMPRA E VENDA – Transmittente: WILSON WIECK e sua esposa TAMARA SELMO FIGUEIREDO. Adquirente: W/T&T ADMINISTRADORA DE BENS E PARTICIPAÇÕES SOCIETÁRIAS LTDA.

AV.06/Matr.43.675 – INDISPONIBILIDADE DE BENS – Autos nº 00006699820135090009. Vara: Cocape - Coordenadoria de Conciliação e Apoio Permanente à Execução de Curitiba-PR. Proprietária: W/T&T ADMINISTRADORA DE BENS E PARTICIPAÇÕES SOCIETÁRIAS LTDA.

AV.08/Matr.43.675 – INDISPONIBILIDADE DE BENS – Autos nº 00006970720175140003. Vara: 8ª Vara do Trabalho de Porto Velho/RO. Proprietária: W/T&T ADMINISTRADORA DE BENS E PARTICIPAÇÕES SOCIETÁRIAS LTDA.

AV.09/Matr.43.675 – INDISPONIBILIDADE DE BENS – Autos nº 00008149220175140004. Vara: 4ª Vara do Trabalho de Porto Velho/RO. Proprietária: W/T&T ADMINISTRADORA DE BENS E PARTICIPAÇÕES SOCIETÁRIAS LTDA.

Matrícula - Bem nº 3

R.05/Matr.43681 – COMPRA E VENDA – Transmitente: WILSON WIECK e sua esposa TAMARA SELMO FIGUEIREDO. Adquirente: W/T&T ADMINISTRADORA DE BENS E PARTICIPAÇÕES SOCIETÁRIAS LTDA.

AV.06/Matr.43681 – INDISPONIBILIDADE DE BENS – Autos nº 00006699820135090009. Vara: Cocape - Coordenadoria de Conciliação e Apoio Permanente à Execução de Curitiba-PR. Proprietária: W/T&T ADMINISTRADORA DE BENS E PARTICIPAÇÕES SOCIETÁRIAS LTDA.

AV.08/Matr.43681 – INDISPONIBILIDADE DE BENS – Autos nº 00006970720175140003. Vara: 8ª Vara do Trabalho de Porto Velho/RO. Proprietária: W/T&T ADMINISTRADORA DE BENS E PARTICIPAÇÕES SOCIETÁRIAS LTDA.

AV.09/Matr.43681 – INDISPONIBILIDADE DE BENS – Autos nº 00008149220175140004. Vara: 4ª Vara do Trabalho de Porto Velho/RO. Proprietária: W/T&T ADMINISTRADORA DE BENS E PARTICIPAÇÕES SOCIETÁRIAS LTDA.

O leilão será realizado exclusivamente em modo eletrônico (Resolução CNJ 236/2016), assegurada a possibilidade de apresentação prévia de lances e de propostas de aquisição em prestações pela internet com, no mínimo, 05 (cinco) dias de antecedência da data do leilão.

Os interessados em participar do leilão deverão cadastrar-se previamente no site do leiloeiro (<https://www.nakakogueleiloes.com.br>), no prazo de 48 horas antes do leilão, para a respectiva homologação, o que implicará em aceitação das regras da Resolução CNJ 236/2016, assim como as demais condições estipuladas no edital.

Por se tratar de leilão eletrônico, o período para realização da alienação eletrônica será definido e anunciado pelo leiloeiro no seu site. Ofertado lance nos 3 (três) minutos antecedentes ao termo final da alienação judicial exclusivamente eletrônica, o horário de fechamento do pregão será prorrogado em 3 (três) minutos para que todos os usuários interessados tenham a oportunidade de ofertar novos lances. (Resolução CNJ 236/2016, Art. 21).

Não será admitido sistema no qual os lances sejam realizados por correio eletrônico (e-mail) e posteriormente registrados no site do leiloeiro, assim como qualquer outra forma de intervenção humana na coleta e no registro dos lances. Nesse sentido, tampouco serão aceitas propostas condicionais após o término do leilão.

O período para a realização da alienação judicial eletrônica (art. 886, IV) terá sua duração definida pelo leiloeiro nomeado e anunciado em edital específico de leilão a ser publicado no site do leiloeiro com antecedência de 20 dias (art. 888, da CLT e 887, §2º do CPC).

Os bens serão vendidos de forma agrupada (apartamento e respectivas vagas de garagem), em lote único, individualizados apenas os valores de venda, não sendo aceitos lances em apenas um dos bens, em observância ao parágrafo primeiro do artigo 1.331 do Código Civil.

Os bens serão vendidos no estado de conservação em que se encontram, sem garantia, constituindo ônus do interessado verificar suas condições, antes da data designada para a alienação judicial, e para os imóveis à venda será ad corpus, devendo o interessado certificar-se de suas condições antes de ofertar seu lance. O arrematante assume a responsabilidade por eventual regularização que se fizer necessária. Deverá também certificar-se previamente das restrições impostas pelas legislações municipal, estadual e federal aos imóveis, no tocante ao uso do solo ou zoneamento, passivo ambiental, e, ainda, das obrigações decorrentes das convenções e especificações de condomínio, quando for o caso, as quais estará obrigado a respeitar em decorrência da arrematação dos imóveis. O arrematante deve certificar-se do estado de ocupação do imóvel.

O preço da arrematação poderá ser parcelado com entrada mínima de 25% (vinte e cinco por cento), e o saldo restante em prestações, as quais deverão mensalmente ser atualizadas mediante aplicação da Taxa Selic (Fazenda Nacional) ao saldo devedor para recomposição das parcelas vincendas a serem pagas, observadas como máximas as condições do art. 895, § 1º, do CPC. Os valores das prestações vincendas deverão ser depositados mensalmente em conta judicial vinculada aos autos, sendo de responsabilidade do arrematante a expedição das guias respectivas nos sítios eletrônicos da Caixa Econômica Federal ou Banco do Brasil. Na hipótese de mora ou inadimplemento das parcelas, aplicar-se-á o disposto no artigo 895, §§ 4º e 5º, do CPC (arts. 281 a 283 do Provimento Geral da Corregedoria Regional – TRT9). O parcelamento será garantido por

caução idônea, quando se tratar de bens móveis, e por hipoteca do próprio bem, quando se tratar de imóveis.

Na hipótese de arrematação parcelada de bens móveis, ficará a critério do juiz a exigência de outras garantias, inclusive a real ou a fidejussória, ou de pagamento integral do lance, para a retirada do bem junto ao depositário. As despesas com custas, emolumentos, taxas, FUNREJUS, devidos ao Ofício de Registro para averbação da hipoteca judicial serão suportados pelo arrematante.

Havendo arrematação, o leiloeiro lavrará e assinará de imediato o respectivo Auto de Arrematação, colhendo assinatura do arrematante, e o submeterá à apreciação e assinatura do Juiz, no mesmo dia do leilão.

O lance será recolhido à conta judicial vinculada ao processo em que se deu a arrematação (processo piloto ou de execução), dentro de 24 (vinte e quatro) horas da conclusão do leilão, por meio de guia de depósito judicial, sob as penas do § 4º do art. 888 da CLT. (art. 268 do Provimento Geral da Corregedoria Regional).

Em caso de aceitação da proposta e deferimento da arrematação, a partir da assinatura do auto pelo Juiz, será a arrematação considerada perfeita, acabada e irratável (art. 903, do CPC).

Não sendo efetuados os depósitos, serão comunicados também os lances imediatamente anteriores, para que sejam submetidos à apreciação do juiz, na forma do art. 895, §§ 4º e 5º; art. 896, § 2º; arts. 897 e 898, sem prejuízo da invalidação de que trata o art. 903 do Código de Processo Civil. (art. 26 da Resolução CNJ nº 236/2016).

Em caso de arrematação, os créditos que recaem sobre o bem, inclusive os de natureza "propter rem", sub-rogam-se sobre o respectivo preço, observada a ordem de preferência (Art. 908, §1º, do CPC), sendo que o arrematante receberá o bem livre de impostos ou taxas cuja incidência seja a propriedade, o domínio útil ou a posse do referido bem (CTB, art. 328, §§9º e 10º, CTN, Art. 130, parágrafo único).

Os honorários do leiloeiro são de 5% (cinco por cento) do valor da arrematação, cujo pagamento incumbirá ao arrematante (art. 884 do CPC e Art. 7º da Resolução CNJ 236/2016), observando-se, quanto às despesas de remoção e depósito, o disposto no art. 238 do Provimento Geral da Corregedoria Regional. Em caso de remição da dívida, deverá a executada efetuar o pagamento das despesas do leiloeiro, as custas judiciais e honorários advocatícios se houverem, nos termos do art. 826 do CPC. Na hipótese de acordo ou remição após a realização da alienação, o leiloeiro fará jus à comissão prevista acima, conforme art. 7º, da Resolução 236/2016 do CNJ.

O leilão somente será suspenso com a comprovação tempestiva do pagamento de todos os valores devidos, inclusive despesas processuais e do leiloeiro.

Certidão negativa de venda poderá ser requerida pela parte interessada, diretamente ao leiloeiro.

Caso os leilões resultem negativos, o bem deverá ser ofertado pelo leiloeiro para venda direta, em seu sítio eletrônico, nas mesmas condições do segundo leilão, pelo prazo de 90 dias.

O edital de leilão valerá como intimação do ato, se frustrada a tentativa de intimação das partes (Provimento Geral da Corregedoria Regional da Justiça do Trabalho da 9ª Região - S e ç ã o I V) .

Curitiba, 16 de Junho de 2025.

ANA MARIA SÃO JOÃO MOURA
Juíza do Trabalho

EDITAL DE LEILÃO

A Dra. **ANA MARIA SÃO JOÃO MOURA**, Juíza Titular Coordenadora da Coordenadoria de Conciliação e de Apoio Permanente à Execução de Curitiba COCAPE **FAZ SABER**, a todos quantos o presente EDITAL virem ou dele tomarem conhecimento, que fica designado **LEILÃO ELETRONICO** para o dia 23 de julho de 2025, a partir das 14:00 horas, pelo valor de avaliação. Caso seja negativo o primeiro leilão, desde logo fica designado o segundo leilão para o dia 01 de agosto de 2025, a partir das 14:00 horas, ocasião em que a arrematação do bem poderá ocorrer por até 50% do valor da avaliação, a ser realizado através da internet, no sítio: www.nakakogueleiloes.com.br, pelo Leiloeiro Público Oficial PAULO ROBERTO NAKAKOGUE, (Matrícula JUCEPAR N.º 12/048-L), relativos aos bens penhorados nos autos a seguir relacionados, No caso do dia designado para a realização da Hasta Pública ser feriado ou não tiver expediente forense, o mesmo realizar-se-á no próximo dia útil subsequente, independentemente de nova publicação do edital.

Autos nº.	0000669-98.2013.5.09.0009 - ATOrd
Vara	DIVISÃO DE APOIO A EXECUÇÃO
Exequente (01)	MANOEL MESSIAS DE OLIVEIRA SANTOS (CPF/CNPJ 903.961.629-91)
Adv. Exequente	Geraldo Francisco Pomagerski (OAB/PR 44074) e Roberta Carla Sottile Serrarens (OAB/PR 24035)
Exequente (02)	PEDRO DA CONCEICAO (CPF/CNPJ 952.444.922-68)
Adv. Exequente	Chiara Silva Semprebom de Oliveira (OAB/PR 75497) e Roberta Carla Sottile Serrarens (OAB/PR 24035)
Exequente (03)	ELTON WILSON CAMPOS RODRIGUES (CPF/CNPJ 348.377.078-07)
Adv. Exequente	Fernando Cesar Athayde Spetic (OAB/PR 109760) e Roberta Carla Sottile Serrarens (OAB/PR 24035)
Executado (a) (01)	RDS SERVICOS LTDA (CPF/CNPJ 12.157.080/0001-61)
Adv. Executado	Jonas Borges (OAB/PR 30534)
Executado (a) (02)	CASAALTA CONSTRUCOES LTDA EM RECUPERACAO JUDICIAL (CPF/CNPJ 77.578.623/0001-70)
Adv. Executado	Flaviana Leticia Ramos Moreira Garcia (OAB/RO 4867), Anderson Servat (OAB/PR 63386), Rogerio Poplade Cercal (OAB/PR 07072) e Larissa Leopoldina Piacessi Correa (OAB/PR 52154) (fl. 6506)
Executado (a) (03)	WILSON WIECK (CPF/CNPJ 015.394.668-76)
Adv. Executado	Flaviana Leticia Ramos Moreira Garcia (OAB/RO 4867) (fl. 5274)
Executado (a) (04)	JUAREZ WIECK (CPF/CNPJ 603.942.348-04)
Adv. Executado	Flaviana Leticia Ramos Moreira Garcia (OAB/RO 4867), Rogerio Poplade Cercal (OAB/PR 07072) e Jonas Borges (OAB/PR 30534) (fl. 1748)
Executado (a) (05)	GIRE-DI PARTICIPACAO SOCIETARIA S/A (CNPJ 31.556.856/0001-71)
Adv. Executado	Rogerio Poplade Cercal (OAB/PR 07072) e Antonio Moises Frare Assis (OAB/PR 75925) (fl. 7255)
Executado (a) (06)	W/T&T ADMINISTRADORA DE BENS E PARTICIPACOES SOCIETARIAS LTDA (CPF/CNPJ 27.508.685/0001-38)
Adv. Executado	Antonio Moises Frare Assis (OAB/PR 75295) (fl. 6775)
Executado (a) (08)	W/CLP ADMINIST.DE BENS E PARTICIPACOES SOCIETARIAS LTDA
Adv. Executado	Rogerio Poplade Cercal (OAB/PR 07072) (fls. 6040)
Depositário Fiel (1)	THALES SELMO FIGUEIREDO (CPF:383.575.748-23)
Executado (a) (08)	CAIO CESCATTO WIECK (CPF/CNPJ 047.242.349-54)
Adv. Executado	Rogerio Poplade Cercal (OAB/PR 07072) (fls. 6040)
Depositário Fiel (1)	THALES SELMO FIGUEIREDO (CPF:383.575.748-23)
End. da Guarda (01)	Alameda Princesa Isabel, 1464, Ap 702, Garagens 23 e 24, Curitiba/PR
Depositário Fiel (2)	WILSON WIECK (CPF:015.394.668-76)
End. da Guarda (02)	Rua João Inácio Freire, 243, Ap 06, Garagens 6 e 9, Centro, Matinhos/PR
Penhora realizada	02/05/2023 (id. 2ce6875 - fls. 7555/7556)
Qualificação do(s) Bem (01)	R\$ 612.000,00

Apartamento nº 702 (setecentos e dois), sito na parte frontal do edifício, à esquerda de quem da Alameda Princesa Isabel olha o edifício, cadastrado na Prefeitura Municipal de Curitiba sob a indicação fiscal nº 13-065-034.025-5, com a área privativa de 77,4800m², área comum de 15,3733m² e a área real construída de 92,8533m², localizado no 7º piso tipo ou 9º pavimento do

EDIFÍCIO DR. WADIH RISKALLA, sito à Alameda Princesa Isabel nº 1.464, nesta capital e a fração ideal de 0,023489 lhe corresponde nas partes comuns e no terreno onde o dito prédio está construído, terreno este constituído pelo lote designado pela letra P, com planta arquivada nesta serventia sob nº 63.651/91-P, com a indicação fiscal nº 13-065-034.000-1 do Cadastro Municipal, medindo 32,00m (trinta e dois metros) de frente para a citada Alameda Princesa Isabel, por 34,10m (trinta e quatro metros e dez centímetros) de extensão da frente aos fundos pelo lado direito de quem da Alameda olha o imóvel, onde confronta com o lote A, do lado esquerdo confronta com os lotes fiscais nsº 22.000 e 32.000 onde mede 25,15m (Vinte e cinco metros e quinze centímetros) e na linha de fundos é formada por 02 (dois) segmentos, o primeiro com 32,37m (trinta e dois metros e trinta e sete centímetros), onde confronta com os lotes 23.000, 001.000 e 30.000 e o segundo com 1,10m (um metro e dez centímetros), onde confronta com o lote 30.000, de forma irregular, perfazendo a área de 949,32m2. Imóvel Matrícula nº 38639 do 1º CRI da cidade de Curitiba-PR. Venda Ad Corpus.

Qualificação do(s) Bem (02) R\$ 35.000,00

Vaga simples de garagem sob nº 23 (vinte e três) comportando um automóvel de passeio até o tamanho médio, cadastrada na Prefeitura Municipal de Curitiba sob indicação fiscal nº 13-065-034.057-2, com a área privativa de 10,0000m2, área comum de 2,5971m2, área de circulação dos veículos de 11,7664m2, e a área total construída de 24,3577m2, localizada no subsolo ou 1º pavimento do EDIFÍCIO DR. WADIH RISKALLA, sito à Alameda Princesa Isabel nº 1.464, nesta capital e a fração ideal de 0,003959 que lhe corresponde nas partes comuns e no terreno onde o dito prédio está construído, terreno este constituído pelo lote designado pela letra P, com planta arquivada nesta serventia sob nº 63.651/91-P, com a indicação fiscal nº 13-065-034.000-1 do Cadastro Municipal, medindo 32,00m (trinta e dois metros) de frente para a citada Alameda Princesa Isabel, por 34,10m (trinta e quatro metros e dez centímetros) de extensão da frente aos fundos pelo lado direito de quem da Alameda olha o imóvel, onde confronta com o lote A, do lado esquerdo confronta com os lotes fiscais nsº 22.000 e 32.000 onde mede 25,15m (Vinte e cinco metros e quinze centímetros) e na linha de fundos é formada por 02 (dois) segmentos, o primeiro com 32,37m (trinta e dois metros e trinta e sete centímetros), onde confronta com os lotes 23.000, 001.000 e 30.000 e o segundo com 1,10m (um metro e dez centímetros), onde confronta com o lote 30.000, de forma irregular, perfazendo a área de 949,32m2. Imóvel Matrícula nº 38640 do 1º CRI da cidade de Curitiba-PR. Venda Ad Corpus.

Qualificação do(s) Bem (03) R\$ 35.000,00

Vaga simples de garagem sob nº 24 (vinte e quatro) comportando um automóvel de passeio até o tamanho médio, cadastrada na Prefeitura Municipal de Curitiba sob indicação fiscal nº 13-065-034.058-0, com a área privativa de 10,0000m2, área comum de 2,5971m2, área de circulação dos veículos de 11,7664m2, e a área total construída de 24,3577m2, localizada no subsolo ou 1º pavimento do EDIFÍCIO DR. WADIH RISKALLA, sito à Alameda Princesa Isabel nº 1.464, nesta capital e a fração ideal de 0,003959 que lhe corresponde nas partes comuns e no terreno onde o dito prédio está construído, terreno este constituído pelo lote designado pela letra P, com planta arquivada nesta serventia sob nº 63.651/91-P, com a indicação fiscal nº 13-065-034.000-1 do Cadastro Municipal, medindo 32,00m (trinta e dois metros) de frente para a citada Alameda Princesa Isabel, por 34,10m (trinta e quatro metros e dez centímetros) de extensão da frente aos fundos pelo lado direito de quem da Alameda olha o imóvel, onde confronta com o lote A, do lado esquerdo confronta com os lotes fiscais nsº 22.000 e 32.000 onde mede 25,15m (Vinte e cinco metros e quinze centímetros) e na linha de fundos é formada por 02 (dois) segmentos, o primeiro com 32,37m (trinta e dois metros e trinta e sete centímetros), onde confronta com os lotes 23.000, 001.000 e 30.000 e o segundo com 1,10m (um metro e dez centímetros), onde confronta com o lote 30.000, de forma irregular, perfazendo a área de 949,32m2. Imóvel Matrícula nº 38641 do 1º CRI da cidade de Curitiba-PR. Venda Ad Corpus.

Total da Avaliação R\$ 682.000,00

ÔNUS CONSTANTES DA MATRÍCULA: Matrícula - Bem nº 1

R.13/Matr.38.639 – COMPRA E VENDA – Transmittente: WILSON WIECK e sua esposa TAMARA SELMO FIGUEIREDO WIECK. Adquirente: W/T&T ADMINISTRADORA DE BENS E PARTICIPAÇÕES SOCIETÁRIAS LTDA.

AV.14/Matr.38.639 – INDISPONIBILIDADE DE BENS – Autos nº 00006699820135090009. Vara: Cocape - Coordenadoria de Conciliação e Apoio Permanente à Execução de Curitiba-PR. Proprietária: W/T&T ADMINISTRADORA DE BENS E PARTICIPAÇÕES SOCIETÁRIAS LTDA.

AV.15/Matr.38.639 – INDISPONIBILIDADE DE BENS – Autos nº 00006970720175140003. Vara: 8ª Vara do Trabalho de Porto Velho/RO. Proprietária: W/T&T ADMINISTRADORA DE BENS E PARTICIPAÇÕES SOCIETÁRIAS LTDA.

AV.16/Matr.38639 – INDISPONIBILIDADE DE BENS – Autos nº 00008149220175140004. Vara: 4ª Vara do Trabalho de Porto Velho/RO. Proprietária: W/T&T ADMINISTRADORA DE BENS E PARTICIPAÇÕES SOCIETÁRIAS LTDA.

Matrícula - Bem nº 2

R.13/Matr.38.640 – COMPRA E VENDA – Transmitemte: WILSON WIECK e sua esposa TAMARA SELMO FIGUEIREDO WIECK. Adquirente: W/T&T ADMINISTRADORA DE BENS E PARTICIPAÇÕES SOCIETÁRIAS LTDA.

AV.14/Matr.38.640 – INDISPONIBILIDADE DE BENS – Autos nº 00006699820135090009. Vara: Cocape - Coordenadoria de Conciliação e Apoio Permanente à Execução de Curitiba-PR. Proprietária: W/T&T ADMINISTRADORA DE BENS E PARTICIPAÇÕES SOCIETÁRIAS LTDA.

AV.15/Matr.38.640 – INDISPONIBILIDADE DE BENS – Autos nº 00006970720175140003. Vara: 8ª Vara do Trabalho de Porto Velho/RO. Proprietária: W/T&T ADMINISTRADORA DE BENS E PARTICIPAÇÕES SOCIETÁRIAS LTDA.

AV.16/Matr.38.640 – INDISPONIBILIDADE DE BENS – Autos nº 00008149220175140004. Vara: 4ª Vara do Trabalho de Porto Velho/RO. Proprietária: W/T&T ADMINISTRADORA DE BENS E PARTICIPAÇÕES SOCIETÁRIAS LTDA.

Matrícula - Bem nº 3

R.13/Matr.38.641 – COMPRA E VENDA – Transmitemte: WILSON WIECK e sua esposa TAMARA SELMO FIGUEIREDO WIECK. Adquirente: W/T&T ADMINISTRADORA DE BENS E PARTICIPAÇÕES SOCIETÁRIAS LTDA.

AV.14/Matr.38.641 – INDISPONIBILIDADE DE BENS – Autos nº 00006699820135090009. Vara: Cocape - Coordenadoria de Conciliação e Apoio Permanente à Execução de Curitiba-PR. Proprietária: W/T&T ADMINISTRADORA DE BENS E PARTICIPAÇÕES SOCIETÁRIAS LTDA.

AV.15/Matr.38.641 – INDISPONIBILIDADE DE BENS – Autos nº 00006970720175140003. Vara: 8ª Vara do Trabalho de Porto Velho/RO. Proprietária: W/T&T ADMINISTRADORA DE BENS E PARTICIPAÇÕES SOCIETÁRIAS LTDA.

AV.16/Matr.38.641 – INDISPONIBILIDADE DE BENS – Autos nº 00008149220175140004. Vara: 4ª Vara do Trabalho de Porto Velho/RO. Proprietária: W/T&T ADMINISTRADORA DE BENS E PARTICIPAÇÕES SOCIETÁRIAS LTDA.

O leilão será realizado exclusivamente em modo eletrônico (Resolução CNJ 236/2016), assegurada a possibilidade de apresentação prévia de lances e de propostas de aquisição em prestações pela internet com, no mínimo, 05 (cinco) dias de antecedência da data do leilão.

Os interessados em participar do leilão deverão cadastrar-se previamente no site do leiloeiro (<https://www.nakakogueleiloes.com.br>), no prazo de 48 horas antes do leilão, para a respectiva homologação, o que implicará em aceitação das regras da Resolução CNJ 236/2016, assim como as demais condições estipuladas no edital.

Por se tratar de leilão eletrônico, o período para realização da alienação eletrônica será definido e anunciado pelo leiloeiro no seu site. Ofertado lance nos 3 (três) minutos antecedentes ao termo final da alienação judicial exclusivamente eletrônica, o horário de fechamento do pregão será prorrogado em 3 (três) minutos para que todos os usuários interessados tenham a oportunidade de ofertar novos lances. (Resolução CNJ 236/2016, Art. 21).

Não será admitido sistema no qual os lances sejam realizados por correio eletrônico (e-mail) e posteriormente registrados no site do leiloeiro, assim como qualquer outra forma de intervenção humana na coleta e no registro dos lances. Nesse sentido, tampouco serão aceitas propostas condicionais após o término do leilão.

O período para a realização da alienação judicial eletrônica (art. 886, IV) terá sua duração definida pelo leiloeiro nomeado e anunciado em edital específico de leilão a ser publicado no site do leiloeiro com antecedência de 20 dias (art. 888, da CLT e 887, §2º do CPC).

Os bens serão vendidos de forma agrupada (apartamento e respectivas vagas de garagem), em lote único, individualizados apenas os valores de venda, não sendo aceitos lances em apenas um dos bens, em observância ao parágrafo primeiro do artigo 1.331 do Código Civil.

Os bens serão vendidos no estado de conservação em que se encontram, sem garantia, constituindo ônus do interessado verificar suas condições, antes da data designada para a alienação judicial, e para os imóveis à venda será ad corpus, devendo o interessado certificar-se de suas condições antes de ofertar seu lance. O arrematante assume a responsabilidade por eventual regularização que

se fizer necessária. Deverá também cientificar-se previamente das restrições impostas pelas legislações municipal, estadual e federal aos imóveis, no tocante ao uso do solo ou zoneamento, passivo ambiental, e, ainda, das obrigações decorrentes das convenções e especificações de condomínio, quando for o caso, as quais estará obrigado a respeitar em decorrência da arrematação dos imóveis. O arrematante deve certificar-se do estado de ocupação do imóvel.

O preço da arrematação poderá ser parcelado com entrada mínima de 25% (vinte e cinco por cento), e o saldo restante em prestações, as quais deverão mensalmente ser atualizadas mediante aplicação da Taxa Selic (Fazenda Nacional) ao saldo devedor para recomposição das parcelas vincendas a serem pagas, observadas como máximas as condições do art. 895, § 1º, do CPC. Os valores das prestações vincendas deverão ser depositados mensalmente em conta judicial vinculada aos autos, sendo de responsabilidade do arrematante a expedição das guias respectivas nos sítios eletrônicos da Caixa Econômica Federal ou Banco do Brasil. Na hipótese de mora ou inadimplemento das parcelas, aplicar-se-á o disposto no artigo 895, §§ 4º e 5º, do CPC (arts. 281 a 283 do Provimento Geral da Corregedoria Regional – TRT9). O parcelamento será garantido por caução idônea, quando se tratar de bens móveis, e por hipoteca do próprio bem, quando se tratar de imóveis.

Na hipótese de arrematação parcelada de bens móveis, ficará a critério do juiz a exigência de outras garantias, inclusive a real ou a fidejussória, ou de pagamento integral do lance, para a retirada do bem junto ao depositário. As despesas com custas, emolumentos, taxas, FUNREJUS, devidos ao Ofício de Registro para averbação da hipoteca judicial serão suportados pelo arrematante.

Havendo arrematação, o leiloeiro lavrará e assinará de imediato o respectivo Auto de Arrematação, colhendo assinatura do arrematante, e o submeterá à apreciação e assinatura do Juiz, no mesmo dia do leilão.

O lance será recolhido à conta judicial vinculada ao processo em que se deu a arrematação (processo piloto ou de execução), dentro de 24 (vinte e quatro) horas da conclusão do leilão, por meio de guia de depósito judicial, sob as penas do § 4º do art. 888 da CLT. (art. 268 do Provimento Geral da Corregedoria Regional).

Em caso de aceitação da proposta e deferimento da arrematação, a partir da assinatura do auto pelo Juiz, será a arrematação considerada perfeita, acabada e irretroatável (art. 903, do CPC).

Não sendo efetuados os depósitos, serão comunicados também os lances imediatamente anteriores, para que sejam submetidos à apreciação do juiz, na forma do art. 895, §§ 4º e 5º; art. 896, § 2º; arts. 897 e 898, sem prejuízo da invalidação de que trata o art. 903 do Código de Processo Civil. (art. 26 da Resolução CNJ nº 236/2016).

Em caso de arrematação, os créditos que recaem sobre o bem, inclusive os de natureza "propter rem", sub-rogam-se sobre o respectivo preço, observada a ordem de preferência (Art. 908, §1º, do CPC), sendo que o arrematante receberá o bem livre de impostos ou taxas cuja incidência seja a propriedade, o domínio útil ou a posse do referido bem (CTB, art. 328, §§9º e 10º, CTN, Art. 130, parágrafo único).

Os honorários do leiloeiro são de 5% (cinco por cento) do valor da arrematação, cujo pagamento incumbirá ao arrematante (art. 884 do CPC e Art. 7º da Resolução CNJ 236/2016), observando-se, quanto às despesas de remoção e depósito, o disposto no art. 238 do Provimento Geral da Corregedoria Regional. Em caso de remição da dívida, deverá a executada efetuar o pagamento das despesas do leiloeiro, as custas judiciais e honorários advocatícios se houverem, nos termos do art. 826 do CPC. Na hipótese de acordo ou remição após a realização da alienação, o leiloeiro fará jus à comissão prevista acima, conforme art. 7º, da Resolução 236/2016 do CNJ.

O leilão somente será suspenso com a comprovação tempestiva do pagamento de todos os valores devidos, inclusive despesas processuais e do leiloeiro.

Certidão negativa de venda poderá ser requerida pela parte interessada, diretamente ao leiloeiro.

Caso os leilões resultem negativos, o bem deverá ser ofertado pelo leiloeiro para venda direta, em seu sítio eletrônico, nas mesmas condições do segundo leilão, pelo prazo de 90 dias.

O edital de leilão valerá como intimação do ato, se frustrada a tentativa de intimação das partes (Provimento Geral da Corregedoria Regional da Justiça do Trabalho da 9ª Região - S e ç ã o I V) .

Curitiba, 16 de Junho de 2025.

ANA MARIA SÃO JOÃO MOURA
Juíza do Trabalho